



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 03/2021

Pregão Presencial nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, nº 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente Vantuir Martir de Souza, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **registrar os preços** apresentados pela empresa **Anderson Oliveira Nunes e CIA LTDA**; com sede à Rua Direita, nº 84, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.220.364/0001-51, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu sócio Fabrício Magno de Chagas e Gonzaga, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 036.196.596-64, com endereço profissional à Rua Direita, nº 84, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.220.364/0001-51, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição lanches das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

1.2. A aquisição dos produtos objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALGADOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	15.000 unidades	R\$0,5469	R\$8.204,73
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	200 Litros	R\$6,8621	R\$1.372,43
REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA	200 super litros (2 L)	R\$9,4478	R\$1.889,57
PÃO DE SAL	100 KG	R\$10,9396	R\$1.093,96
BOLOS VARIADOS.	50 KG	R\$14,9176	R\$745,88



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

BROA	50KG	R\$14,9176	R\$745,88
ROSCAS	30 KG	R\$14,9176	R\$745,88

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pregão 01/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030

1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro.

2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2.A Câmara não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

6.2 CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.3 Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

6.4 A CONTRATADA se não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- b) Em caso de atraso no horário estabelecido para entrega, multa de 5% do valor total dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento;

6.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, 06 de maio de 2021.

CONTRATANTE: Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO: Anderson Oliveira Nunes e CIA LTDA
CNPJ: 09.220.364/0001-51

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha:

Nome: _____

CPF: _____